

OF. CIRC. nº 083/2017 – CRT/SINDUSCON-ES

Vitória, 03 de julho de 2017

Aos associados do SINDUSCON-ES

Assunto: **Diferença Cesta Básica**

Prezado Associado,

De acordo com a cláusula 8, item “C”, da CCT 2016/2018, ficou determinado que, conjuntamente com a **Cesta de Alimentação**, será disponibilizado um valor mensal por meio de Ticket, Cartão-refeição ou Cartão-Alimentação. O valor médio da Cesta de Alimentação será pesquisado e publicado em conjunto pelos Sindicatos Convenientes, com validade a partir de 01 de julho de 2017, a fim de se apurar a diferença a ser paga ao trabalhador.

O SINDUSCON-ES, SINDICIG e SINTRACONST realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem a cesta de alimentos, na qual o valor médio encontrado foi de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais).

Desta forma, o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), vigorando a partir de 1º de julho de 2017.


Salientamos que a diferença citada acima é devida **apenas** para os casos em que a empresa é optante pelo item C da cláusula 8, ou seja, **Cesta Alimentação**.

Para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - crt@sinduscon-es.com.br e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente



FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente do SINDICIG



PAULO ALEXANDRE GALLIS P. BARAONA
Presidente do SINDUSCON-ES